

Anatel publica regulamento que fortalece MMDS como plataforma convergente

Brasília, 16 de fevereiro de 2006 – A Agência Nacional de Telecomunicações (**Anatel**) publicou hoje, no Diário Oficial da União (DOU), a Resolução nº 429, que aprova o novo Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 2.170 a 2.182 MHz e de 2.500 a 2.690 MHz. O regulamento mantém essas faixas para uso, em caráter primário, do serviço MMDS (Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal), permite o provimento de serviços multimídia e possibilita, ainda, às prestadoras, a facilidade de mobilidade restrita.

O novo regulamento destaca a manutenção da destinação das faixas de 2.500 a 2.690 MHz e de 2.170 a 2.182 MHz para o MMDS, em caráter primário; a destinação de 110 MHz, em caráter primário, nas faixas de 2.500 a 2.530 MHz e de 2.570 a 2.650 MHz para prestação do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia); e o uso das faixas de 2.500 a 2.530 MHz e de 2.570 a 2.650 MHz para novas outorgas de MMDS utilizando a técnica digital.

Prevê ainda a prorrogação das atuais autorizações de uso das radiofrequências, uma única vez, e somente podendo ocorrer indeferimento em três casos: se for constatado que as radiofrequências não estão sendo utilizadas de forma racional e adequada, nos termos da regulamentação específica; se a autorizada cometer infrações reiteradas em suas atividades; ou, então, se for considerada necessária a modificação de destinação do uso de radiofrequências.

O Regulamento de Uso nas faixas de 2.500 MHz a 2.690 MHz originou-se da Consulta Pública nº 593, ocorrida entre 10 de fevereiro e 18 de abril de 2005, que recebeu 130 contribuições da sociedade e de entidades setoriais.

Assessoria de Imprensa – **Anatel**